

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

---

### PORTARIAS

Gabinete da Secretária

### PORTARIA

#### MINUTA DE PORTARIA nº 235/2024

Dispõe sobre a delegação de competência para o Conselho Estadual de Educação para homologação de atos, conforme dispõe a Lei nº 9.672/1992 e o Decreto Estadual nº 57.481/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos I e III da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, considerando o disposto na Lei nº 9.672/1992 e no art. 13 do Decreto Estadual nº 57.481/2024, bem como o que consta no expediente administrativo nº 24/1900-0002856-0, delega a competência para o Conselho Estadual de Educação, nos seguintes termos:

**Art. 1º** A Secretária de Estado da Educação delega competência ao Conselho Estadual de Educação para homologação e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado - DOE-e, dos seus atos revestidos das formas jurídicas de Deliberação e Parecer, os quais versem sobre:

- I - credenciamento de estabelecimento de ensino e autorização de funcionamento de cursos;
- II - credenciamento de estabelecimento de ensino;
- III - readequação de cursos;
- IV - cumprimento de providências determinadas em atos exarados pelo Conselho Estadual de Educação;
- V - equivalência de estudos ao ensino médio e revalidação de diplomas de cursos técnicos e de formação para o magistério em nível médio, concluídos ou realizados no exterior;
- VI - transformação de estabelecimento de ensino;
- VII - criação de estabelecimento de ensino;
- VIII - tomada de conhecimento quanto à transferência de mantença de instituições de ensino da rede privada e de instituições de ensino públicas entre o Estado e os municípios no Sistema Estadual de Ensino;
- IX - irregularidades no cumprimento da legislação ou das normas de ensino;
- X - supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pósgraduação no Sistema Estadual de Ensino;
- XI - aprovação de regimentos escolares;
- XII - descredenciamento de estabelecimento de ensino por cessação de funcionamento de curso; e
- XIII - manifestação no exercício da função do Conselho ou sobre temas de sua competência à luz da legislação e das ciências da Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre  
RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA  
Secretária da Educação  
Av. Borges de Medeiros, 1501, Plataforma  
Porto Alegre  
Fone: 5132884700

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 5 de Abril de 2024

Protocolo: **2024000982429**

Publicado a partir da página: **36**